

## A controvérsia Ehrlich-Kelsen acerca da compreensão científica do direito

**AUTOR:** Henrique Sagebin Bordini – [hbordini@hotmail.com](mailto:hbordini@hotmail.com)

**PROFESSOR ORIENTADOR:** Lucas Pizzolatto Konzen

**INSTITUIÇÃO:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### APRESENTAÇÃO DO TEMA

A pesquisa tem como tema central o debate protagonizado por Eugen Ehrlich e Hans Kelsen entre os anos de 1915 e 1917 – momento importante na demarcação da trajetória histórica de busca de uma identidade paradigmática para a sociologia do direito enquanto ciência social, uma vez que protagonizado por dois autores capitais às suas áreas de estudo. No ano de 1913, Eugen Ehrlich publicou seus *Fundamentos da Sociologia do Direito*, obra que apresentou uma proposta até então inédita de estudo sociológico das normas e da ação normativa na sociedade. O proposto por Ehrlich foi, porém, sepultado em seu nascedouro diante da controvérsia estabelecida no cenário intelectual de língua alemã à época pela reação de Hans Kelsen. O problema central da pesquisa versa sobre esse debate e, mais especificamente, sobre as principais divergências entre as perspectivas de Eugen Ehrlich e Hans Kelsen acerca do que deveria ser a ciência do direito. Completando 100 anos em 2017, o debate ainda permanece atual quando se vislumbra as divergências e convergências no campo de estudos do Direito enquanto fenômeno social.

A investigação se insere em um projeto mais amplo empreendido pelo Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade da UFRGS, intitulado “Sociologia do Direito em Busca de uma Identidade: Debates Clássicos e Contemporâneos”, cuja proposta é a investigação do desenvolvimento histórico da sociologia do direito e a sua identidade enquanto ciência social.

### METODOLOGIA

A investigação se desenvolverá através da coleta de material bibliográfico dos autores, tradução do referido debate ao português, bem como análise de fortuna crítica acerca do mesmo tema.



Figura 1 – HANS KELSEN

### OBJETIVOS

A partir do exposto sobre o objetivo geral do grupo de pesquisa, o trabalho se propõe a responder a seguinte pergunta: como as críticas de Kelsen aos conceitos de norma propostos por Ehrlich foram analisadas por parte da posterior produção acadêmica que tenha tratado do debate?

### RESULTADOS

Levando em consideração os principais pontos do debate, agora traduzido integralmente para a língua portuguesa, concluiu-se que a principal divergência entre os autores gira em torno da questão do *ser* e *dever-ser* no Direito. Para Kelsen, fato é *ser*; norma, *dever-ser*. Para Ehrlich, a ciência do direito aborda tanto o *ser* quanto o *dever-ser* como manifestações inseparáveis do fenômeno jurídico na vida social.



Figura 2 – EUGEN EHRLICH

### BIBLIOGRAFIA BÁSICA

EHRLICH, Eugen. *Fundamentos da Sociologia do Direito*, Brasília/DF, Ed. UnB, 1986

EHRLICH, Eugen & KELSEN, Hans. *Rechtssoziologie und Rechtswissenschaft: Eine Kontroverse (1915/1917)*, Berlin, Berliner Wissenschafts-Verlag, 2001

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*, São Paulo/SP, Ed. WMF MARTINS FONTES, 2008

HERTOGH, Marc (Org.). *Living Law. Reconsidering*. Oxford e Portland: Hart Publishing, 2009.